



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg

/legislativomatiense
f /camaradematiasharb



www.matiasbarbosa.mg.leg

Ofício nº.587/2022/CMMB

Matias Barbosa, 16 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2022, aprovou os Projetos de Lei nº.42/2022 que "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para delegação a terceiros, mediante licitação, dos Serviços de Transporte Coletivo no Município de Matias Barbosa, e dá outras providências.", nº.49/2022 que dispõe sobre "Alteração da lei 1536 de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.", nº.50/2022 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar as dotações do orçamento do município de Matias Barbosa e dá outras providências.", nº.51/2022 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar as dotações do orçamento do município de Matias Barbosa e dá outras providências." e nº.52/2022 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar as dotações do orçamento do município de Matias Barbosa e dá outras providências." os quais encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

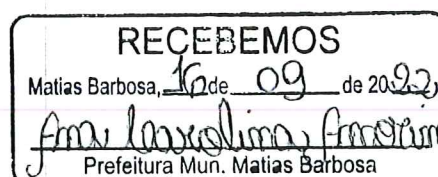
ANSELMO ITALO
LEOPOLDINO:09
467592606

Assinado de forma digital
por ANSELMO ITALO
LEOPOLDINO:09467592606
Dados: 2022.09.16 10:26:30
-03'00"

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente da Câmara Municipal

Anexos: Projetos de Lei nº.42/22, nº.49/22, nº.50/22, nº.51/22, nº.52/22

Exmo. Sr.
Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

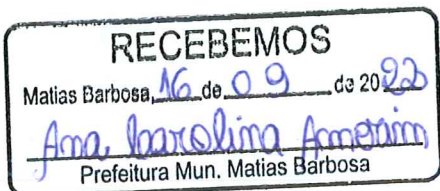
Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg

/legislativomatiense
/camaradematiashb



www.matiasbarbosa.mg.leg

PROJETO DE LEI Nº. 49/2022



Alteração da Lei 1536, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providencias.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 5º da Lei 1536 de 09 de Dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

I - Abrir o crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

(...)

Art. 2º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA Unidade

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO DE CUSTEIO

2.08.01.10.301.0012.2.0079-132 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PACS R\$	359.347,20
2.08.01.10.305.0015.2.0094-132 - 3.1.90.04.00 VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL EPIDEMIOLOGICA R\$	131.012,00
2.08.01.10.301.0012.2.0079-132 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PACS R\$	239.564,80
Total da Sub-Unidade 01 R\$	729.924,00
Total da Unidade 08 R\$	729.924,00
Total da Instituição 02 R\$	729.924,00
Total Geral Acrescido R\$	729.924,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.br

/legislativomatiense

/camaradematiassba



www.matiasbarbosa.mg.br

Art. 3 ° Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - **R\$ 0,00**

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 15 de setembro de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal